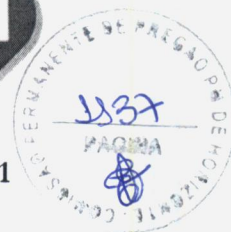


# TOTAL SAÚDE



## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.06.1

À Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação – CPL – HORIZONTE - CE

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA,

### Referente ao Pregão Eletrônico nº 2024.08.06.1 – HORIZONTE – CE

A empresa **TOTAL SAÚDE CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.084.848/0001-20, com sede à Rua Major Facundo, nº 55, Centro, Fortaleza, Ceará, por sua representante legal infra assinado, vem, baseado no item 16, subitem 16.1 do referido edital, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que na conformidade seguinte:

#### I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação no pleito, deparou-se a mesma com as exigências no Anexo II do Termo de Referência item “d”, especificamente no subitem “d.3”, que vem assim escritas:

(...)

**d.3. Nos termos do §5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, em se tratando de serviços considerados como de natureza contínua, conforme é o presente caso, o "edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos". Deste modo, para fins de apresentação dos atestados a que se refere o subitem anterior, o licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto, com período não inferior a 12 (doze) meses, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período, visando, assim, à comprovação da experiência contínua da execução dos serviços. (grifo nosso).**

Sucedo que, tais exigências se mostram ilegais, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

#### II - DA ILEGALIDADE

A Nova Lei de Licitações e Contratos tem como princípio em seu artigo 5º:

MATRIZ: RUA MAJOR FACUNDO, Nº 55/61, CENTRO, FORTALEZA, CEARÁ, CEP.: 60.025-100  
CNPJ Nº 35.084.848/0001-20

TELEFONES: 085.2130.6988 / 085.9103.2240

FILIAL: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 2849, 6º ANDAR, SALA 605, ALDEOTA, FORTALEZA,  
CEARÁ, CEP.: 60.150-165

CNPJ Nº 35.084.848/0003-92